



## CONTRATO Nº 30/DGAIED/2013

“REPARAÇÃO DO TANQUE DE ARMAZENAMENTO DE COMBUSTÍVEL TK6 NO POL NATO DE  
PONTA DELGADA”

Aos 03 do mês de dezembro de 2013, na **Direção-Geral de Armamento e Infraestruturas de Defesa (DGAIED)**, do **Ministério da Defesa Nacional**, com o número de identificação fiscal 600 083 942, sita em Lisboa, estando presentes como **Primeiro Outorgante** o Diretor-Geral de Armamento e Infraestruturas de Defesa, Major-General Manuel de Matos Gravilha Chambel, que intervém ao abrigo de competências próprias, nos termos da alínea b) do n.º1 do art.º 3º do Decreto-lei n.º40/2011 de 22 de março, como representante do **Estado Português**, doravante designado por **Primeiro Outorgante**,

e

a firma **SITEL - Sociedade Instaladora de Tubagens e Equipamentos, S. A.** com o número de identificação fiscal 500 251 509 e sede na Avenida Fontes Pereira de Melo, n.º15 - 2º 1069-112 Lisboa, doravante designado por **Segundo Outorgante** representado neste ato por Lucia Franca Franchi de Landerset Cardoso, titular do bilhete de identidade n.º8937665 de 28/06/2008, passado pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa, e Carlos José Branco Antunes, titular do cartão de cidadão n.º. 08183875, na qualidade de representantes legais da firma, como se comprova pelo documento que se anexa ao presente contrato, é celebrado o presente contrato que se rege pelas cláusulas a seguir enunciadas, depois de cumpridos todos os preceitos legais, nomeadamente pela entrega dos documentos de habilitação.



3. Se o atraso na realização de qualquer pagamento se prolongar por mais de 6 (seis) meses, terá o Adjudicatário direito a rescindir o presente contrato.

#### **Cláusula 5ª**

##### **Seguros**

O Segundo Outorgante obriga-se a contratar e manter válidos durante o tempo de duração do presente contrato todos os seguros exigidos por lei para a sua execução.

#### **Cláusula 6ª**

##### **Serviços a Prestar pelo Segundo Outorgante**

Os serviços a prestar pelo Segundo Outorgante são os que constam do caderno de encargos, em anexo ao presente contrato e que dele faz parte integrante.

#### **Cláusula 7ª**

##### **Verificação da Qualidade de Obra**

O Segundo Outorgante deverá facultar ao Primeiro Outorgante todos os meios necessários à verificação da qualidade e eficiência dos serviços efetuados obrigando-se a, dentro dos prazos que lhe forem marcados na respetiva notificação refazer todos os trabalhos que, com base nos pareceres técnicos, não forem considerados dentro das características requeridas.

#### **Cláusula 8ª**

##### **Foro Competente**

1. O presente contrato rege-se, em todos os seus aspetos, pela lei portuguesa.
2. As questões que se suscitarem sobre a interpretação, validade ou execução do presente contrato e que não sejam solucionadas por acordo entre os Outorgantes, serão dirimidas pelo Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.



### CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL

O encargo com a presente empreitada tem cabimento no orçamento da MDN/DGAIED, no Capítulo 01, Divisão 05, Subdivisão 01, da fonte de financiamento 123 - Atividade 258, na classificação económica 07.01.14, NPD n.º 1451300654, cabimento n.º1451320696 e o compromisso n.º 1451370748.

O presente contrato tem onze cláusulas e foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos outorgantes.

03 de dezembro de 2013

O Primeiro Outorgante

No impedimento do Diretor-Geral de Armamento e Infraestruturas de Defesa,  
DGAIED em exercício

Manuel de Matos Gravilha Chambel  
Major General

FRANCISCO M. M. REIS FERREIRA  
SUBDIRECTOR-GERAL DE ARMAMENTO  
E INFRA-ESTRUTURAS DE DEFESA

O Segundo Outorgante

Pela firma "Sitel, S.A."  
SITEL SOCIEDADE INSTALADORA DE  
TUBAGENS E EQUIPAMENTOS, S.A  
A ADMINISTRAÇÃO